

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000038

Data e Hora de Emissão

12/11/2014 15:15:37

Código de Verificação

UX9M-KBLV

20141112v18590073000145v18590073000145

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **18.590.073/0001-46**Inscrição Municipal: **0.593.386-8**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NOSSO TEMPO GRAFICA E EDITORA LTDA ME**

Nome Fantasia:

Tel: **31773999**Endereço: **AVN MAL FLORIANO 143, SAL 804 - CENTRO - CEP: 20080-005**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **ortirodrigues@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **634.405.477-87**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LILIAM SA DE PAULA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES, Gabinete 434 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel: ---

CEP: **70160-900**Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **andreibrilhante@yahoo.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Assessoria de Imprensa e produção de Clipping de notícias

*Recebido
[assinatura]
21/11/14***VALOR DA NOTA = R\$ 6.390,00**

Serviço Prestado

35.01.03 - assessoria de imprensa

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	12,78

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.